

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Mato Grosso do Sul

LEI Nº 001/83

"Dispõe sôbre a revogação da Lei nº 005/77, artigo 1º da Lei nº 013/78, nomeação de comissão de implantação e viabilidade de instalação de indústria ou empresa e outorga de escritura definitiva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Getulio Gideão Bauermeister, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

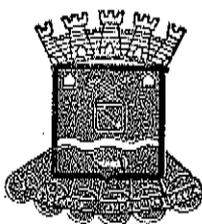
Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 005/77 em todos os seus termos que dispõe sôbre incentivos para instalação de novas Indústrias em Nova Andradina;

Artigo 2º - O artigo 1º da Lei nº 013/78, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A Empresa ou Indústria que receber, como incentivo, após aprovação da Comissão especial de instalação e viabilidade, a doação de um imóvel rural ou urbano, será outorgada a escritura definitiva imediatamente.

Artigo 3º - Cabe aos poderes Legislativo e Executivo nomear uma Comissão Especial de avaliação e viabilidade para decidir sôbre a doação de terrenos para Indústrias ou Empresas com intenção de instalar-se no Parque Industrial;



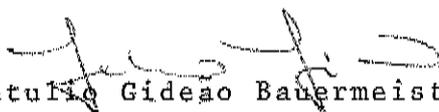
Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Mato Grosso do Sul

continuação

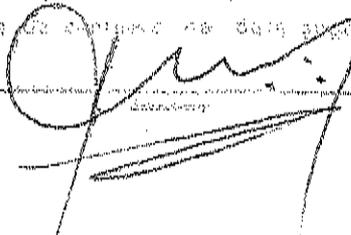
Artigo 4º - Ficam revogadas a Lei que dispõe sobre doação de terrenos às Indústrias ou Empresas que estão em débito com os cofres municipais ou que não recolheram ICM, bem como, aquelas que não se instalarão até a data da promulgação da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 06 de abril de 1983.


Getúlio Gideão Bauermeister
Prefeito Municipal

REGISTRADA em esta Secretaria de 04.02.83. de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, e publicada por Edital, expedido nos Juizados públicos da cidade de Nova Andradina.


Registrar